



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 30.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

Comendador Levy Gasparian, 22 de março de 2004.

Ofício n.º 045/2004/GAB

Assunto: Veto à Lei n.º 459

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo segundo do artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Comendador Levy Gasparian, decido vetar totalmente a Lei n.º 459, de 03 de março de 2004, encaminhada através do Ofício n.º 048/2004 de 16 de março de 2004, tratando da doação de uma área de terras de 14.940,00 m² ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de unidades habitacionais com recursos provenientes do Fundo de Combate à Pobreza Social e às Desigualdades Sociais, que exigia tal doação, entretanto, tendo em vista que tais unidades habitacionais serão construídas pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município - PADEM, que dispensa tal formalidade, torna referida Lei desnecessária aos propósitos iniciais, ficando a mesma integralmente vetada pelos motivos citados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus pares, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
LUIZ GROSSI JÚNIOR
D. Presidente da Câmara Legislativa do Município de
Com. Levy Gasparian - RJ.

RECEBIDO
22.03.04.
J. G. G. G.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) **2254-1105** - Fax: **2254-1106**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 459, DE 03 DE MARÇO DE 2004.

VETADA

Autoriza a doação de área de terra ao Estado do Rio de Janeiro para construção de casas populares, com recursos do Fundo de Combate a Pobreza e dá outras providências.

NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Rio de Janeiro, de uma área de terra localizada em zona urbana deste Município, com área de **14.940,00 m²** (quatorze mil, novecentos e quarenta metros quadrados), representada por 90 (noventa) lotes, destinados à construção de unidades habitacionais, mediante recursos provenientes do Fundo de Combate a Pobreza Social e às Desigualdades Sociais, com a finalidade de reduzir o déficit habitacional no âmbito deste Município.

§ 1º - A área de que trata o presente artigo, localiza-se no desmembramento destinado a implantação do "**Conjunto Habitacional Fonseca Almeida II**", devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios - RJ, sob a matrícula nº 2.468, Livro 2-I, Fl. 187, com continuação nas Fls. 187 do Livro nº 2-L, possuindo as seguintes características e confrontações:

1. Área representada por 02 (dois) lotes, totalizando **300,00 m²**, correspondente aos Lotes 16 e 17, situados na Rua Janira Borges de Lima, esquina com a Rua Isaura Panoeiro Maia, localizada na Quadra I, no Bairro Fonseca Almeida, Comendador Levy Gasparian - RJ.;
2. Área representada por 17 (dezessete) lotes, totalizando **2.550,00 m²**, correspondente aos Lotes 18 ao 34, situados na Rua Shinichi Kikuchi, entre a esquina da Rua Isaura Panoeiro Maia e a Área de Reserva "1", na Quadra I, no Bairro Fonseca Almeida, Comendador Levy Gasparian - RJ.;
3. Área representada por 15 (quinze) lotes, totalizando **2.250,00 m²**, correspondente aos Lotes 1 ao 15, situados na Rua Janira Borges de Lima, com início na área destinada a Praça Pública, na Quadra II, no Bairro Fonseca Almeida, Comendador Levy Gasparian - RJ.;
4. Área representada por 20 (vinte) lotes, totalizando **3.000,00 m²**, correspondente aos Lotes 21 ao 40, situados na Rua Shinichi Kikuchi, início da esquina com a Rua Edith Matosinhos Pierre e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) **2254-1105** - Fax: **2254-1106**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

área destinada a Praça Pública, na Quadra II, no Bairro Fonseca Almeida, Comendador Levy Gasparian - RJ.;

5. Área representada por 12 (doze) lotes, totalizando **2.280,00 m²**, correspondente aos Lotes 5 ao 16, situados com frente para a Rua Shinichi Kikuchi, e fundos para a Rua Antonio Corrêa da Silva, iniciando na Av. Reginaldo Maia até esquina com a Rua Isaura Panoeiro Maia, na Quadra III, no Bairro Fonseca Almeida, Comendador Levy Gasparian - RJ.;
6. Área representada por 24 (vinte e quatro) lotes, totalizando **4.560,00 m²**, correspondente aos Lotes 1 ao 24, situados com frente para a Rua Shinichi Kikuchi, e fundos para a Rua Antonio Corrêa da Silva, iniciando na esquina da Rua Isaura Panoeiro Maia até esquina com a Rua Edith Matosinhos Pierre, na Quadra IV, no Bairro Fonseca Almeida, Comendador Levy Gasparian - RJ.

§ 2º - Ficará ao encargo do município, na área acima referendada, a execução de toda a infraestrutura relativa a abertura de ruas e da rede de esgoto.

Art. 2º - Na hipótese do Projeto acima mencionado não vier a ser concretizado dentro do prazo de 02 (dois) anos, a presente doação ficará revogada de pleno direito, revertendo para a municipalidade todas e quaisquer benfeitorias nele realizadas, independentemente de indenização.

Art. 3º - A doação será efetivada mediante a lavratura da competente escritura pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito